

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7753/2025.
De 20 de março de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº051/2025 - Data: de 20
de março de 2025.**

Súmula: “Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 21.166/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º Os objetivos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para esta identificação no contexto brasileiro e:

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está estruturada em cinco eixos:

I. Eixo I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 5º A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), será responsável pela organização e operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 6º A Diretoria de Gestão do SUAS será responsável pela assessoria e apoio técnico à IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida por Pré-Conferências, a serem realizadas conforme definições da Comissão Organizadora em conjunto com a Diretoria de Gestão do SUAS.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2025.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2025.03.20 18:40:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal